

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 25/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021

CONTRATO Nº - 28/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COXILHA, E A EMPRESA ISMAEL RUBEN IANKE - ME, PARA CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS, INCLUINDO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA CONFECÇÃO, VISANDO GARANTIR ACESSO INTEGRAL AS AÇÕES DE SAÚDE BUCAL AOS MUNICIPES, CONFORME O PROGRAMA DE PRÓTESES DENTÁRIAS, EM DECORRÊNCIA DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2021 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**, residente e domiciliado neste Município, portador de CPF nº 007.521.370-26, e, de outro lado,

CONTRATADA: A empresa **ISMAEL RUBEN IANKE - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.736.146/0001-77 e estabelecida na Rua Santo Ângelo – 561 – Sala 201 na cidade de Três de Maio/RS, representada pelo seu representante legal Sr. **ISMAEL RUBEN IANKE**, inscrito no CPF sob o nº 004.466.670-56, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, contratação de laboratório para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias totais e parciais, incluindo o material necessário para confecção, visando garantir acesso integral as ações de saúde bucal aos municipes, conforme o programa de próteses dentárias, em decorrência do programa brasil sorridente, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui o objeto da presente Licitação, a **CONTRATAÇÃO DE**

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2511 - Site: www.pmcovilha.rs.gov.br, email: administracao@pmcovilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 25/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021

LABORATÓRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS, INCLUINDO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA CONFEÇÃO, VISANDO GARANTIR ACESSO INTEGRAL AS AÇÕES DE SAÚDE BUCAL AOS MUNICÍPIOS, CONFORME O PROGRAMA DE PRÓTESES DENTÁRIAS, EM DECORRÊNCIA DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, sendo:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	140	Confecção de Próteses Dentárias parciais removíveis, podendo ser superior ou inferior (PPR), com armação em liga metálica fundida, com dentes em acrílico de dupla prenagem e alta resistência mecânica. Gengiva na cor rosa media confeccionada em acrílico termo-polimerizavel.	315,00	44.100,00
2	100	Confecção de Próteses Dentárias total, podendo ser superior ou inferior, com dentes em acrílico com dupla prenagem e alta resistência mecânica. Confeccionada em acrílico termo-polimerizavel na cor rosa media.	230,00	23.000,00
3	20	Confecção de Próteses Dentárias, podendo ser superior ou inferior, em acrílico rosa termo-polimerizavel, com grampos de fios ortodônticos, dentes de acrílicos com dupla prenagem e alta resistência mecânica.	215,00	4.300,00

O contrato será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes. Em conformidade ao Inciso II do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 e suas alterações posteriores. Em caso de prorrogação, fica consignado que o valor do contrato poderá ser reajustado pelo IPCA-IBGE dos últimos 12 (doze) meses.

Deverá a contratada responsabilizar-se pelos encargos incidentes, pela execução da atividade a ser contratada.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 25/2021– PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021

CLAUSULA SEGUNDA: O valor global será de **R\$ 71.400,00** (Setenta e um mil e quatrocentos reais), resultante da proposta vencedora do Pregão Presencial nº. 14/2021, à qual, este contrato se vincula, com pagamento a ser efetuado até o quinto dia útil de cada mês conforme demanda solicitada, sem reajuste de preços no período, correndo a despesa por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal da Saúde – Mercadorias Para Doação

Cód. Orçamentário	Dotação	Elemento	Recurso
10719	07.01.10.301.0107.2086	3.3.90.32.05.00.00	4500

CLAUSULA TERCEIRA: O início da execução dos serviços licitados deverão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

CLAUSULA QUARTA: O controle da execução do objeto será feito pela Secretaria Municipal da Saúde.

CLAUSULA QUINTA: O MUNICÍPIO poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequá-lo às finalidades do interesse público, respeitando os interesses da CONTRATADA.

CLAUSULA SEXTA: As penalidades contratuais serão: Advertência, Multa, Rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão temporária de participar em licitação no município de Coxilha/RS.

- Advertência: que será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.
- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo não atendimento de qualquer das cláusulas estabelecidas no contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Coxilha/RS, pelo período de 02(dois) anos.
- Declaração de inidoneidade.

CLAUSULA SÉTIMA: A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I a XII da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que caiba a CONTRATADA, direito a qualquer indenização sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLAUSULA OITAVA: A CONTRATADA assume inteira e expressa responsabilidade pelas



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 25/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021

obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, bem como encargos que incidam sobre a execução do contrato.

CLAUSULA NONA: O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na lei 8.666/93 e suas alterações, bem como pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito público. E da Lei n.º 8.662/1993 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA: Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pela Sr (a). João Libemes Rodrigues de Lima, designado Fiscal.

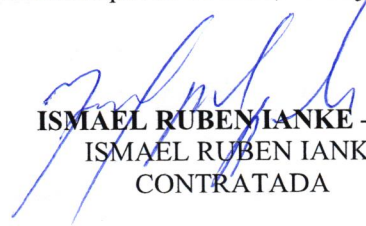
O (A) fiscal deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de entrega; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos; recusar os gêneros alimentícios que estiverem fora das especificações e quantidades discriminadas no Anexo Único deste contrato e solicitar sua substituição; solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento dos gêneros alimentícios.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: As dúvidas oriundas do contrato serão dirimidas no Foro de Passo Fundo/RS, quando não resolvidas administrativamente, renunciando-se a qualquer outro mais privilegiado.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Coxilha, 16 de junho de 2021.



JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


ISMAEL RUBEN IANKE – ME
ISMAEL RUBEN IANKE
CONTRATADA



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 25/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021


JOÃO LIBEMES RODRIGUES DE LIMA
CIRURGIÃO DENTISTA
FISCAL DO CONTRATO

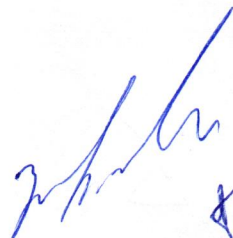
TESTEMUNHAS:



Nome: Érica Zaparolli Vieira
CPF 028.963.330-37
CPF: RG 3114668696

Nome:

CPF:





TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de laboratório para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias totais e parciais, incluindo o material necessário para confecção, visando garantir acesso integral às ações de saúde bucal aos munícipes, conforme o programa de próteses dentárias, em decorrência do Programa Brasil Sorridente.

2 - DESCRIÇÃO DAS PRÓTESES

A confecção das próteses dentárias deverá estar de acordo com a descrição abaixo. As próteses a serem confeccionadas foram definidas conforme a demanda local:

Item	Descrição
01	Confecção de Próteses Dentária parcial removível, podendo ser superior ou inferior (PPR), com armação em liga metálica fundida, com dentes em acrílico de dupla prenagem e alta resistência mecânica. Gengiva na cor rosa media confeccionada em acrílico termo-polimerizável.
02	Confecção de Próteses Dentárias total, podendo ser superior ou inferior, com dentes em acrílico com dupla prenagem e alta resistência mecânica. Confeccionada em acrílico termo-polimerizável na cor rosa média.
03	Confecção de Próteses Dentária Parcial, podendo ser superior ou inferior, em acrílico rosa termo-polimerizável, com grampos de fios ortodônticos, dentes de acrílicos com dupla prenagem e alta resistência mecânica.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando a necessidade de ampliação do acesso da população do município às ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal, e visando a melhoria dos indicadores de saúde bucal em nosso Município, torne-se imperioso a prestação de serviços de laboratório para confecção e fornecimento de próteses dentárias para atender as necessidades dos munícipes bem como o atendimento à saúde bucal no município. Entende-se que é essencial dar continuidade ao resgate da qualidade de vida dessas pessoas, através do fornecimento contínuo das próteses dentárias.



4. DO VALOR

4.1. O valor das próteses foi conforme certame.

Item	Quantidade Estimada	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	140	Confecção de Próteses Dentária parcial removível, podendo ser superior ou inferior (PPR), com armação em liga metálica fundida, com dentes em acrílico de dupla prenagem e alta resistência mecânica. Gengiva na cor rosa media confeccionada em acrílico termo-polimerizável.	315,00	44.100,00
02	100	Confecção de Próteses Dentárias total, podendo ser superior ou inferior, com dentes em acrílico com dupla prenagem e alta resistência mecânica. Confeccionada em acrílico termo-polimerizável na cor rosa média.	230,00	23.000,00
03	20	Confecção de Próteses Dentária Parcial, podendo ser superior ou inferior, em acrílico rosa termo-polimerizável, com grampos de fios ortodônticos, dentes de acrílicos com dupla prenagem e alta resistência mecânica.	215,00	4.300,00

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

5.1. Os trabalhos de próteses dentárias a serem confeccionadas devem incluir a mão de obra, material e demais serviços necessários para sua confecção.

5.2. Fica sob responsabilidade da Contratante: executar as moldagens, fazer os vazamentos e ajustes necessários de forma criteriosa com vistas a uma melhor adaptação das próteses parciais e totais. Os Serviços realizados na confecção das próteses dentárias pela empresa, serão avaliados pelos Dentistas do Município e caso não atendam às especificações mínimas, a(s) prótese(s) será(ão) devolvida(s) para a Empresa que deve refazer os serviços sem ônus para o Município.

5.2.1. O laboratório deverá deixar disponível com a nossa equipe de dentistas, escala/tabela/marca de dentes e cores a serem seguidas conforme a escolha do dentista do Município, não podendo ser trocada sem autorização por escrito.

5.3. Todas as próteses deverão ser recolhidas e devolvidas, uma vez por semana em dias e horários



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 25/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021

a serem combinados com a Sec. Mun. da Saúde.

5.4. A produção mensal de próteses dentárias será de no mínimo 20, podendo variar de acordo com a demanda da Sec. Mun. da Saúde.

5.5. As próteses serão recebidas provisoriamente, para verificação das especificações técnicas (qualidade), quantidade e preço, pela Sec. Mun. da Saúde.

5.6. O recebimento definitivo das próteses se dará em até 05 (cinco) dias após a entrega e verificação da conformidade dos produtos, com a quantidade, especificação, marca e preço, sendo que a empresa contratada poderá entrar em contato com a Sec. Mun. da Saúde para agendar e disponibilizar um funcionário para acompanhamento da avaliação.

6. GARANTIA

6.1. As próteses deverão ter garantia mínima de 06 (doze) meses contra vícios e/ou defeitos de fabricação, a contar da data de entrega definitiva das mesmas.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da emissão da nota fiscal e aceita pelo responsável do recebimento do objeto. O pagamento será efetuado em nome da empresa vencedora do certame, através de cheque nominal, transferência bancária em conta corrente do vencedor ou através de TED.

7.2. Deverá constar no documento fiscal o número da licitação, Processo Licitatório Nº 25/2021 – Pregão Presencial nº 14/2021, bem como nome do Banco, nº da conta corrente e agência bancária, da empresa.

7.3. Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pela CONTRATADA ensejará a suspensão do pagamento.

7.4. O Município de Coxilha/RS, reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes no Edital.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10719 07.01.10.301.0107.2086.3.3.90.32.05.00.00

Recurso: 4500

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2511 - Site: www.pmcovilha.rs.gov.br, email: administracao@pmcovilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 25/2021– PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021

o Município Coxilha (durante os prazos indicados abaixo) sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

- a) Impedimento de cinco anos: apresentar documentação falsa, fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal;
- b) Impedimento de três anos: não assinar o contrato quando convocado, não manter a proposta, falhar na execução do contrato;
- c) Impedimento de até dois anos: deixar de entregar a documentação exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto.

9.2. Além das sanções previstas no item anterior, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10%, aplicada sobre o valor contratado, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da contratada;
- c) Multa de 10% aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em assinar o contrato;
- d) Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas nesse Edital e seus anexos.
- e) A multa será aplicada até o limite de 10% sobre o valor da contratação, e poderá ser descontada dos pagamentos devidos pelo Município de São José das Missões, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perduram os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3. As sanções previstas neste Termo de Referência somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e ampla defesa.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes com o objeto desta licitação de forma satisfatória, mediante apresentação de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que deverá ser emitido em papel timbrado, constar o número do CNPJ, carimbo e assinatura do responsável.

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2511 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, email: administracao@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 25/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021

10.2. Cópia do comprovante de inscrição no Conselho Regional de Odontologia – CRO, de um profissional habilitado para confecção de prótese dentária, que poderá ser integrante do quadro societário da empresa ou empregado da empresa. Nesta última hipótese além do xérox do comprovante de inscrição no CRO, para licitação deverá apresentar também cópia do registro de empregados ou outro documento hábil que comprove o vínculo empregatício ou declaração formal de que o profissional integrará o quadro de funcionários na data da contratação.

10.3. Alvará de autorização sanitária, emitida pelo órgão responsável pela vigilância sanitária, em vigor na data de abertura do certame.

10.4. Comprovante de cadastro da Empresa junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, de acordo com a Legislação de Prótese Dentária vigente.

11. PRAZO

11.1. O prazo do contrato será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado dentro dos limites estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/1993, mediante Termo Aditivo.

12. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

12.1. Para a aquisição das próteses dentárias, será empregada a modalidade de licitação denominada Pregão Presencial, a qual observará os preceitos de Direito Público e, em especial as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto no 3.555/2000, e, subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. Será vencedora a licitante que apresentar o Menor Preço Global por Lote do objeto a ser licitado, considerando a justificativa técnica da dentista (anexa ao processo).

14. DO FISCAL

14.1. Será fiscal do contrato o senhor JOÃO LIBEMES RODRIGUES DE LIMA – Cirurgião Dentista.